



CHAMADA PÚBLICA Nº: 009/2024
PROCESSO Nº 7527/2024

**ATA Nº 03 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA ANÁLISE DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024, NA FORMA ABAIXO:**

Ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14:00 horas, reúne-se a Comissão de Seleção, designada pela portaria 499 de 29 de abril de 2024, composta pela Sr^a Claudia de Souza Oliveira, Sr^a Jocelia Gago da Costa Melo e o Sr. Felipe Novaes dos Santos Fonseca, sob a presidência da primeira, para fins de avaliação referente a seleção de 03 (três) Organizações da Sociedade Civil (OSC) para celebrarem Termo de FOMENTO, que executem serviços e atividades socioassistenciais, com objetivo de repasse de recurso financeiro advindo da Emenda Impositiva nº 006/2023, para prestar assistência social às pessoas em situação de vulnerabilidade, ou risco social e pessoal. No dia e hora marcados compareceram as instituições ASSOCIACAO DE CONTROLE DE NATALIDADE ANIMAL (ACONA), através do seu representante o senhor Juan Carlos Gonçalves Sampaio, CASA DE APOIO SEMENTES DO AMANHÃ (C.A.S.A), através do seu representante o Sr. Álvaro Gilberto Gonzaga Souza de Barros e PROJETO CASA DA ESPERANÇA, através do seu representante o Sr. Iran Correia da Silva. A presidente reinicia a sessão solicitando que os representantes das instituições presentes verificassem a inviolabilidade dos envelopes contendo ENVELOPES nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que ficaram em poder da Comissão durante a suspensão da sessão, não havendo nenhum apontamento dos representantes. Foram solicitados os planos de trabalhos das instituições e entregues, sendo analisados tendo o seguinte resultado: A ASSOCIACAO DE CONTROLE DE NATALIDADE ANIMAL (ACONA) não está de acordo com a resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009, conforme solicitado no Edital importante destacar que a teoria do elo não é um conceito aplicado ou descrito na lei nº 8.742/1993, sendo o mesmo inabilitado, vale ressaltar que a ONG não possui estrutura física e o objeto de referência não se enquadra no SUAS, o plano de trabalho da CASA DE APOIO SEMENTES DO AMANHÃ (C.A.S.A) atendeu o que determina a resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 e o PROJETO CASA DA ESPERANÇA atendeu o que determina a resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009. Foram pontuados os planos de trabalhos e aprovados os planos de trabalhos da CASA DE APOIO SEMENTES DO AMANHÃ (C.A.S.A) e o PROJETO CASA DA ESPERANÇA. Depois foram abertos os ENVELOPES nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das Instituições que tiveram seus planos de trabalhos aprovados tendo o seguinte resultado: A documentação de habilitação da CASA DE APOIO SEMENTES DO AMANHÃ (C.A.S.A) atendeu o que foi solicitado no Edital, após foi aberto o envelope da instituição PROJETO CASA DA ESPERANÇA foi verificado pela comissão que a razão social é DESAFIO JOVEM S. P. A e após a conferência da documentação foi constatado que a instituição atendeu o que foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



CHAMADA PÚBLICA Nº: 009/2024
PROCESSO Nº 7527/2024

ATA Nº 03 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA ANÁLISE DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024, NA FORMA ABAIXO:

solicitado no Edital. Ficou em posse da comissão o envelope nº 02 de habilitação da ASSOCIACAO DE CONTROLE DE NATALIDADE ANIMAL. O representante da ASSOCIACAO DE CONTROLE DE NATALIDADE ANIMAL (ACONA) saiu antes do encerramento da sessão. Nada mais havendo para o momento, dá-se por encerrados os trabalhos.

Jocélia Gago da Costa Melo
Jocelia Gago da Costa Melo
Membro

Felipe Novaes dos Santos Fonseca
Felipe Novaes dos Santos Fonseca
Membro

Claudia de Souza Oliveira
Claudia de Souza Oliveira
Presidente

CASA DE APOIO SEMENTES DO AMANHÃ (C.A.S.A)

PROJETO CASA DA ESPERANÇA

[Signature]

[Signature]